

LEI ORDINÁRIA Nº 2.679 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Autoriza a criação de Centro de Referência para a Prevenção e Tratamento do Sobrepeso e da Obesidade no Município de São João de Meriti – RJ.

AUTOR: MAGRÃO NOBRE

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito do Município de São João de Meriti, o **Centro de Referência para a Prevenção e Tratamento do Sobrepeso e da Obesidade**, com o objetivo de oferecer acompanhamento especializado e promover políticas públicas voltadas à saúde e qualidade de vida da população.

Art. 2º - O Centro de Referência terá como atribuições:

- I – realizar **ações preventivas**, com foco em educação nutricional e incentivo à prática de atividades físicas;
- II – oferecer **atendimento multiprofissional** (médicos, nutricionistas, psicólogos, educadores físicos, enfermeiros, fisioterapeutas e outros profissionais da saúde);
- III – acompanhar pacientes em tratamento para redução e controle do sobrepeso e da obesidade;
- IV – desenvolver campanhas de conscientização sobre os riscos da obesidade e suas doenças associadas;
- V – articular ações com a Rede Municipal de Saúde, escolas e entidades da sociedade civil para promoção de hábitos de vida saudáveis.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com universidades, hospitais, clínicas, entidades de classe, organizações da sociedade civil e demais instituições públicas e privadas, visando o fortalecimento das ações do Centro.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO VIEIRA

PREFEITO